



Nº do Processo: 26879/2012
Acidente / Fato:
ACIDENTE COM PESSOA EM GERAL A BORDO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SAPECA XVI / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO
Tipo: VELEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAIÁ DA RIBEIRA / PROXIMIDADE DA ILHA DE ITANHANGA - ANGRA DOS REIS-RJ
Data do Acidente: 16/11/2011
Hora: 12:00
Data Distribuição: 23/03/2012
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS

Data do Acidente: 15/10/2011
Hora: 19:00
Data Distribuição: 23/03/2012
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
PEM: MONICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Nº do Processo: 26897/2012
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PARADISE / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO PARANÁ / MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-PR
Data do Acidente: 15/10/2011
Hora: 05:00
Data Distribuição: 23/03/2012
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
PEM: MÔNICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Nº do Processo: 26940/2012
Acidente / Fato:
ASSALTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: HIGH GLORY / EMBARCAÇÃO DE LONGO CURSO
Tipo: PETROLEIRO
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: CANAL DE MINAS / BAIÁ DO GUARÁ-PA
Data do Acidente: 21/04/2010
Hora: 20:10
Data Distribuição: 27/03/2012
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: MONICA DE JESUS ASSUMPÇÃO

Secretaria do Tribunal Marítimo, 15 de junho de 2012.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 785, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II da Constituição e considerando o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Executivo do Ministério da Educação - MEC, para, no âmbito da Administração Central do MEC, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012 e observado o art. 3º da Portaria nº 249, de 2012 do MPOG.

§ 1º No âmbito do Instituto Benjamin Constant e do Instituto Nacional de Educação de Surdos, a competência de que trata o caput fica delegada aos dirigentes máximos dos respectivos órgãos.

§ 2º No âmbito das autarquias, fundações e empresas públicas vinculadas a este Ministério, a competência de que trata o caput será exercida pelos dirigentes máximos das respectivas entidades.

Art. 2º A competência de que trata o art. 1º desta portaria poderá ser subdelegada, exclusivamente:

I - ao Secretário de Assuntos Administrativos do MEC, diretores de administração, pró-reitores de administração ou autoridade equivalente, para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - aos coordenadores ou chefes das unidades administrativas dos respectivos órgãos e entidades para os contratos com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Para os contratos com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a solicitação de autorização deverá ser encaminhada ao Gabinete do Ministro de Estado da Educação, por meio do SIMEC, precedida, no mínimo, da indicação do número do processo, do objeto e do valor total da contratação, observando-se o disposto nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 249, de 2012 do MPOG.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser encaminhada, via SIMEC, com antecedência mínima de 20 dias da data em que o órgão ou entidade pleiteia efetivar a contratação ou a prorrogação de contrato vigente.

§ 2º A respectiva autorização deverá ser juntada ao processo de contratação ou prorrogação antes da efetiva assinatura do contrato ou termo aditivo.

Art. 4º Fica estabelecida competência ao Secretário-Executivo do MEC para autorizar a celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, no âmbito de todos os órgãos deste Ministério, bem como das autarquias, fundações e empresas públicas vinculadas ao MEC.

§ 1º A solicitação de autorização para celebrar ou prorrogar os contratos previstos no caput deverá ser encaminhada ao Gabinete do Secretário-Executivo do MEC, por meio do SIMEC, precedida no mínimo da indicação do número do processo, do objeto e o do valor mensal do contrato de locação.

§ 2º A solicitação de que trata § 1º deste artigo deverá ser encaminhada, via SIMEC, com antecedência mínima de 20 dias da data em que o órgão ou entidade pleiteia efetivar a locação ou a prorrogação de contrato vigente.

§ 3º A respectiva autorização deverá ser juntada ao processo de contratação ou prorrogação antes da efetiva assinatura do contrato ou termo aditivo.

Art. 5º As autorizações referidas nesta portaria constituem atos de governança das contratações estritamente relacionados a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades, de acordo com suas competências legais, e não implicam em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados no período de 05 de março de 2012 até a publicação desta portaria, desde que tenha sido observada toda legislação afeta à matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de junho de 2012

Processo nº :23000.006642/2011-89
Interessado(a) :Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP
Assunto : Recurso em face de despacho da Secretaria de Educação Superior que impossibilitou a interessada de aderir ao FIES por um ano.
Decisão: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 618/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto e dou-lhe parcial provimento, apenas para computar, para fins de cumprimento da penalidade aplicada pelo Despacho nº 103, de 25 de novembro de 2011, da Secretaria de Educação Superior, o período de suspensão cautelar já cumprido pela interessada, mantendo, no mais, a decisão recorrida.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 922, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012 e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, na Portaria MP nº 249, de 13 de junho de 2012 e na Portaria MEC nº 785, de 18 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Assuntos Administrativos deste Ministério para, no âmbito da Administração Central desta Pasta, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012 e observado o art. 3º da Portaria nº 249, de 2012 do MPOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.632, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O Pró-Reitor para Assuntos Comunitários da Universidade Federal do Amazonas, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria GR nº 1521, de 01 de junho de 2012, publicada no DOU do dia 05 de junho de 2012, que homologa o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 059, de 09/12/2011:

Onde se lê: Nº 1521/2012, leia-se: Nº 1526/2012.

FRANCISCO BENEDITO GASPAR DE MELO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 3 DE MAIO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o disposto no Edital PRH 1, de 13 de maio de 2010, publicado no DOU de 18 de maio de 2010; considerando ainda, o que consta no Processo nº 5813/2012-46; resolve ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Prorrogar por dois anos, a contar de 30.06.2012, o prazo de validade de concurso público, objeto do Edital PRH nº 01/2010, para provimento dos Cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Editor de Publicações, Engenheiro - Área de alimentos, Farmacêutico, Operador de Câmera de Cinema e TV, Técnico de Laboratório - Área: Edição de Imagem, Técnico de Laboratório - Área: Física, Técnico de Laboratório - Área: Fotografia, Técnico de Laboratório - Área: Informática, Técnico de Laboratório - Área: Química, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 106-CON-SAD, de 30.06.2010, publicada no DOU de 1º de julho de 2010.

NATALINO SALGADO FILHO

Nº do Processo: 26817/2012
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: LAGO SERPA I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: OUTRAS EMBARCAÇÕES
Bandeira: Nacional
Nome: LION / EMBARCAÇÃO DE LONGO CURSO
Tipo: GRANELEIRO
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / PORTO DA HERMASA - ITACOATIARA-AM
Data do Acidente: 02/08/2010
Hora: 14:10
Data Distribuição: 13/03/2012
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA